



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 560, de 15 de junho de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional no valor de CR\$ 2.517.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e dezessete milhões de cruzeiros reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias - abaixo discriminadas:

2.CHEFIA DO EXECUTIVO

2.4.PROCURADORIA

3111-Pessoal Civil.....CR\$ 5.000.000,00

4.FINANÇAS

4.1.DIRETORIA

3280-Contribuição ao PASEP.....CR\$ 30.000.000,00

4.2.TRIBUTAÇÃO

3132-Outros Serv.Terc.e encargos.....CR\$ 30.000.000,00

4.4.CONTABILIDADE

3132-Outros Serv.Terc.e encargos.....CR\$ 10.000.000,00

4120-Equip.e Mat.Permanente.....CR\$ 5.000.000,00

5.EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1.DIRETORIA

3132-Outros Serv.Terc.e encargos.....CR\$ 1.000.000,00

5.2.ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3111-Pessoal Civil.....CR\$ 50.000.000,00

3253-Salário Família.....CR\$ 2.000.000,00

3120-Material de Consumo.....CR\$ 20.000.000,00

3259-Auxílio Natalidade.....CR\$ 5.000.000,00

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 300.000.000,00

5.3.ENSINO FUNDAMENTAL 1º GRAU

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 350.000.000,00

4120-Equip.e Mat.Permanente.....CR\$ 20.000.000,00

5.4.ENSINO MÉDIO 2º GRAU

3120-Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00

3253-Salário Família.....CR\$ 2.000.000,00

3259-Auxílio Natalidade.....CR\$ 1.000.000,00

5.5.ENSINO SUPERIOR

3132-Outros Serv.Terc. e encargos.....CR\$ 20.000.000,00

5.6.EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3253-Salário Família.....CR\$ 2.000.000,00

3259-Auxílio Natalidade.....CR\$ 1.000.000,00

5.7.CULTURA

3120-Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00

3132-Outros Serv.Terc.e Encargos.....CR\$ 20.000.000,00

3253-Salário Família.....CR\$ 1.000.000,00

6.SAÚDE

6.2.ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3259-Auxílio Natalidade.....CR\$ 2.000.000,00

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 300.000.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 560/94 - fls. 02

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1. DIRETORIA

3253-Salário Família..... CR\$ 1.000.000,00
3259-Auxílio Natalidade..... CR\$ 1.000.000,00

7.3. LOGRADOURO PÚBLICO

3111-Pessoal Civil..... CR\$ 150.000.000,00
3120-Material de Consumo..... CR\$ 100.000.000,00
4110-Obras e Instalações..... CR\$ 500.000.000,00

7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3111-Pessoal Civil..... CR\$ 10.000.000,00
3120-Material de Consumo..... CR\$ 10.000.000,00
3132-Outros Serv.Terc.e encargos..... CR\$ 10.000.000,00

7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3111-Pessoal Civil..... CR\$ 100.000.000,00
3253-Salário Família..... CR\$ 5.000.000,00
3259-Auxílio Natalidade..... CR\$ 2.000.000,00
4110-Obras e Instalações..... CR\$ 100.000.000,00

7.7. SEGURANÇA

3111-Pessoal Civil..... CR\$ 200.000.000,00
3253-Salário Família..... CR\$ 5.000.000,00
3259-Auxílio Natalidade..... CR\$ 1.000.000,00

8. HABITAÇÃO E URBANISMO

8.1. HABITAÇÃO

4110-Obras e Instalações..... CR\$ 30.000.000,00

8.2. ÁGUA E ESGOTOS

3111-Pessoal Civil..... CR\$ 60.000.000,00

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3120-Material de Consumo..... CR\$ 20.000.000,00

9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE


3120-Material de Consumo..... CR\$ 5.000.000,00
3132-Outros Serv.Terc.e Encargos..... CR\$ 20.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... CR\$ 2.517.000.000,00

Artigo 2º:- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de junho de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines R. de Almeida
Diretora Administrativa-subst.